



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 79 /2020
DE DE DE 2020

Autoria: Mesa Diretora

Reconhece, para fins do disposto no art. 44 da Lei (Federal) nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura, pelo Poder Executivo, de Créditos Adicionais Extraordinários no valor de R\$ 21.158.053,00, em favor do Fundo Estadual de Saúde e Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Reconhece, para fins do disposto no art. 44 da Lei (Federal) nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura, pelo Poder Executivo, de Créditos Adicionais Extraordinários no valor de R\$ 21.158.053,00 (vinte e hum milhões e cento e cinquenta e oito mil e cinquenta e três reais), no Orçamento do Estado de Sergipe, exercício 2020, sendo R\$ 11.158.053,00 (onze milhões e cento e cinquenta e oito mil e cinquenta e três reais), em favor da Unidade Orçamentária 20.401 – Fundo Estadual de Saúde e R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) em favor da Unidade Orçamentária 24.404- Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza.

Art. 2º Os recursos necessários para os Créditos Adicionais Extraordinários de que trata o art. 1º deste Decreto Legislativo, e a respectiva classificação da despesa, são indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto nos artigos 40 a 46 da mesma Lei (Federal) nº 4.320, de 17 de março de 1964.



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 79/2020
DE DE DE 2020

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, Palácio “Construtor João Alves”, em Aracaju, 25 de setembro de 2020.

Deputado LUCIANO BISPO
Presidente

Deputado JEFERSON ANDRADE
1º Secretário

Deputado LUCIANO PIMENTEL
2º Secretário



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

Ofício nº 60 /2020

Ref. GG nº 55 /2020

Aracaju, 24 de setembro de 2020

Excelentíssimo Senhor

Deputado Estadual **LUCIANO BISPO DE LIMA**

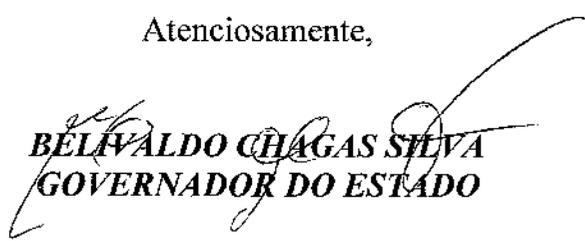
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe.

Senhor Presidente:

Cumprimentando-o cordialmente, venho, pelo presente, considerando a situação de calamidade pública, em todo o território sergipano, em função da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 01, de 25 de março de 2020, e declarada pelo Decreto do Poder Executivo nº 40.571, de 08 de abril de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, do art. 152, § 3º, da Constituição Estadual, do art. 44 da Lei (Federal) nº 4.320, de 17 de março de 1964, do art. 39 da Lei nº 8.558, de 24 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020), submeter à análise e deliberação desse Poder Legislativo Estadual, o Decreto nº 40.676, de 23 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado na edição do dia 24 de setembro de 2020, que abre crédito adicional extraordinário para reforço de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Estado de Sergipe (Lei nº 8.646, de 08 de janeiro de 2020).

Nesse contexto, na certeza antecipada de ser merecedor da compreensão de Vossa Excelência e de seus dignos Pares, reitero os meus protestos de estima e consideração.

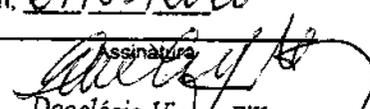
Atenciosamente,


BELVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO

ALESE/SGM

RECEBIDO

Em, 24,09,2020


Assinatura
Deoclécio Vieira Filho
Secretário-Geral da Mesa Diretora



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

DECRETO Nº 40.676
DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Abre crédito adicional extraordinário, para reforço de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Estado de Sergipe de 2020 (Lei nº 8.646, de 08 de janeiro de 2020).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual; consubstanciado na Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018,

Considerando a situação de calamidade pública, em todo o território sergipano, em função da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 01/2020, de 25 de março de 2020 e declarada pelo Decreto do Poder Executivo nº 40.571, de 08 de abril de 2020;

Considerando a dicção do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, do art. 152, § 3º, da Constituição Estadual, do art. 44 da Lei (Federal) nº 4.320, de 17 de março de 1964, do art. 39 da Lei nº 8.558, de 24 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020);

Considerando a importância de serem mantidas as ações de transferência de renda para a população mais pobre do Estado durante a pandemia da COVID-19, especialmente por meio do "Cartão Mais Inclusão", de que trata a Lei nº 8.644, de 25 de março de 2020, cuja duração foi prorrogada por mais 02 (dois) meses, conforme Decreto nº 40.665, de 11 de setembro de 2020", e

Considerando o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Estado de nº 334/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 21.158.053,00 (vinte e um milhões, cento e cinquenta e oito mil e cinquenta e três reais), no Orçamento do Estado de Sergipe, exercício 2020, sendo R\$ 11.158.053,00 (onze milhões, cento e cinquenta e oito mil e cinquenta e três reais), em favor da Unidade Orçamentária 20.401 - Fundo Estadual de Saúde e R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) em favor da Unidade Orçamentária 24.404 -

d



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

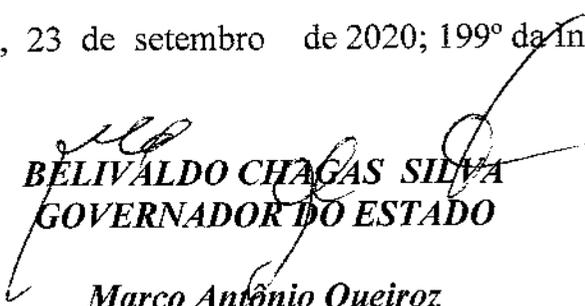
DECRETO Nº 40.676
DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Fundo Estadual de Combate e Erradicação à Pobreza, nos termos do anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura deste crédito extraordinário têm origem no auxílio financeiro prestado pela União, conforme inciso I, "a", do art. 5º da Lei Complementar (Federal) nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 23 de setembro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.


BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO

Marco Antônio Queiroz
Secretário de Estado da Fazenda

José Carlos Felizola Soares Filho
Secretário de Estado Geral de Governo



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

DECRETO Nº 40.676
DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2020

PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSO DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR R\$1,00
20000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE		
20401 - Fundo Estadual de Saúde		
Atividade: 10.302.0006.0647 - Manutenção dos Serviços da Fundação Hospitalar de Saúde – FHS	0114	11.158.053,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		11.158.053,00
24000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
20404 - Fundo Estadual de Combate e Erradicação à Pobreza		
Projeto: 08.244.0011.0447 - Transferência de Renda Estadual - Mão Amiga e Cartão Mais Inclusão - CMAIS	0114	10.000.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		10.000.000,00
TOTAL		21.158.053,00